



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

"TRABALHANDO PELO PROGRESSO"

LEI N.º 001 DE 01 DE MARÇO DE 2002.

AUTORIZA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a remunerar os membros do Conselho Tutelar, nomeados na forma da Lei Municipal n.º 21 de 05 de novembro de 2001, com um valor mensal de R\$ 224,00(Duzentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes do art. 1.º correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.060.064.08.243.0483.0166.3390.36.01.

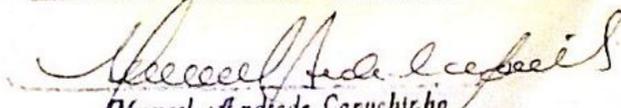
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 04/02/2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 01 de março de 2002.

SANCIONADO EM

01 / 03 / 2002


Manoel Andrade Copuchirho
PREFEITO MUNICIPAL